



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Bairro Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, CEP 40243-620

Contato: - www.creaba.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90021/2024

PROCESSO: 05.009125/2024-31

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea-BA), sediado à Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas – Salvador, BA, CEP: 40.243-620, torna pública a realização de licitação, para **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que poderá ser obtido no sítio do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea-BA): <http://www.creaba.org.br> ou no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data da sessão: 27/01/2025

Horário: 09h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código UASG: 926265

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, para uso na Sede e nas Inspetorias do CREA-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. cooperativas;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1. deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;
- 8.4.1. Em todos os documentos em que a assinatura do representante legal for exigida, esta deverá ser no mínimo do tipo eletrônica simples, prevista na Lei nº 14.063/2020.
- 8.4.2. Os documentos exigidos neste Edital que forem firmados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200/2001, serão aceitos desde que a sua autenticidade possa ser aferida.
- 8.5. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. Quando possível, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de **contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Aos interessados, se assim desejarem, os autos do processo deverão ser solicitados através do correio eletrônico: licitacao@creaba.org.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a competição e exauridos todos os recursos administrativos, o processo licitatório é encaminhado à autoridade superior, que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação na forma do art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adjudicação do objeto será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio eletrônico: licitacao@creaba.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, conforme item 12 deste edital.

15.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3. O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e na respectiva ata de registro de preços. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço ou produto, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o Crea-BA por qualquer indenização.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.5. fraudar a licitação
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
17. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.
- 17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 18. DO CRITÉRIOS SOBRE PAGAMENTO E MEDIÇÃO**
- 18.1. Os critérios sobre pagamento e medição estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 19.1. Os critérios sobre a execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.
- 20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 20.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 21.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 22. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO**
- 22.1. Os critérios dos procedimentos de controle e fiscalização da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, além das elencadas no item 20.1 deste Edital, diante da necessidade de atendimento à LGPD.
- 22.1.1. Fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação conforme cláusulas de proteção de dados.
- 22.1.2. Zelar pela observância dos segredos comercial e industrial, observada a proteção de dados pessoais e do sigilo das informações quando protegido por lei ou quando a quebra do sigilo violar os dispostos nas cláusulas de proteção de dados.
- 22.1.3. Suspender, desclassificar o certame ou a licitante que não cumprir com os itens previstos neste Edital sobre proteção de dados e confidencialidade.
- 22.1.4. Avisar ao CONTROLADOR ou ENCARREGADO DE DADOS quando observar compartilhamento de dados ou armazenamento de dados pessoais dos partícipes sem a definida finalidade de concorrência a licitação.
- 23. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**
- 23.1. O valor máximo da presente licitação para contratação é de **R\$ 32.766,74 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	CLIPS PARA PAPEIS MÉDIO EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	463460	CX	100	2,41	241,00
2	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO ACABAMENTO GALVANIZADO, ANTI-FERRUGEM, 6/0, CADA UNIDADES	483432	CX	100	3,96	396,00
3	FITA DUREX, MEDINDO 1,2cmX30m	463228	UND	50	11,00	550,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45mmX45mm, DE BOA ADERÊNCIA	463261	UND	100	5,10	510,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AMARELA, tam. OFÍCIO	610421	UND	100	6,07	607,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO CINZA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50	6,07	303,50

7	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AZUL, tam. OFÍCIO	610421	UND	50	6,07	303,50
8	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO VERMELHA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50	6,07	303,50
9	PASTA CLASSIFICADOR, COM TRILHO, TRANSPARENTE, PVC, CRISTAL, SEM ELÁSTICO	615121	UND	20	2,78	55,60
10	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA (ELÁSTICO) OFICIO PVC CRISTAL	483447	UND	100	3,42	342,00
11	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA NA COR PARDA PLASTIFICADA, GRAMPO PLÁSTICO 361X240mm 350 GRAMAS (NO MÍNIMO)	424345	UND	100	2,78	278,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR PRETA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300	0,70	210,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR AZUL – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300	0,70	210,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR VERMELHA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	50	0,70	35,00
15	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 mm, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	150	2,64	396,00
16	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COMPONTA FACETADA, PARA DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	85	2,64	224,40
17	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO	435078	UND	30	2,59	77,70
18	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL	435076	UND	30	2,28	68,40
19	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO	435079	UND	30	2,38	71,40
20	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE	435077	UND	20	2,41	48,20
21	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, METAL, COM ALAVANCA PINTADA E DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL A4 75G	618279	UND	50	27,12	1.356,00
22	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EMBALAGEM C/ CAIXA CONTENDO 5000 UND. CADA, PRATEADO, C/ PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	618279	CX	30	8,58	257,40
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES CADA PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	324054	CX	10	19,21	192,10
24	GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE C/ 50 UND.	417157	PCT	10	13,33	133,30
25	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO CROMADO	429829	UND	30	1,30	39,00
26	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE LINHA PROFISSIONAL, DOIS FUROS DIÂMETRO APROX. 6mm P/ PERFURAR NO MÍNIMO 25 FLS DE PAPEL A4 75G	414987	UND	10	7,23	72,30
27	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, 10g NO MÍNIMO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. TUBO C/ 10g, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO	339517	UND	100	3,28	328,00
28	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. EM FRASCO DE 110g NO MÍNIMO	303971	UND	100	4,47	447,00
29	LÁPIS PRETO COMUM, MADEIRA REFLORESTADA Nº 2	429516	UND	20	1,43	28,60
30	BORRACHA DE APAGAR PRIMA – SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA, INDICADA PARA APAGAR CANETA, LÁPIS DE COR E LAPISEIRA	486054	UND	10	1,89	18,90
31	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO	483880	UND	20	7,29	145,80

32	PAPEL A4 – 210mm X 297mm – 75g/m2 -BRANCO – RESMA CONTENDO 500 FOLHAS CADA, PAPEL ALCALINO, ISO 9001, 14000. C/SELO FSC. (REF: CHAMEX, REPORTER OU SIMILAR)	461889	RESMA	108	26,28	2.838,24
33	SELO DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM NUMERAÇÃO EM ALTO RELEVO E FIO PLÁSTICO DE SELAGEM, COMPRIMENTO 18cm ATÉ A ENTRADA; DIÂMETRO 1,8mm; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,5 KGF (LÂMINA MAIOR) – COMPRIMENTO 18cm	220593	CENTO	50	19,95	997,50
34	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA	319792	UND	600	3,48	2.088,00
35	PILHA TIPO ALCALINA, PILHA AAA	309967	UND	950	4,73	4.493,50
36	COPO DESCARTÁVEL 200ml, CADA CAIXA CONTENDO 2500 UND, FAB. EM CONFORMIDADE C/ NBR 14865 INMETRO. SISTEMA POUPA COPOS C/ PESO POR CENTO NO MÍNIMO DE 180g. (MARATÁ OU SIMILAR)	293188	CX	50	176,94	8.847,00
37	PEN DRIVE – SanDisk ou similar, Capacidade de armazenamento 8 GB, Conexões USB 2.0 Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s	460553	UND	100	20,98	2.098,00
38	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM Windows XP, Vista, 7 E 8 COR: PRETA	451817	UND	60	20,09	1.205,40
39	MOUSE OPTICO USB, cor preta, 3 botões (Esquerda, Direita, scroll), Optica ou Laser	457752	UND	100	13,00	1.300,00
40	Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades	325529	PCT c/ 120 unidades	50	12,99	649,50

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, além das elencadas neste item do Edital.

24.1.1. Da Proteção de dados de natureza pessoal e sensível:

24.1.1.1. Para o cumprimento do objeto do contrato, que contenham dados e informações relativas, deverá manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas, informações pessoais dos profissionais diretamente ou indiretamente envolvidos no processo licitatório e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros;

24.1.1.2. Não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos com sua participação, sem a prévia análise do Crea-BA;

24.1.1.3. Não tomar, sem autorização do Crea-BA, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos compartilhar às informações de inerente a pessoa física sem o prévio consentimento do Crea-BA;

24.1.1.4. Todos os documentos necessários as quaisquer pessoas físicas deverão ser confidenciais e não passíveis de divulgação;

a) A licitante deverá zelar e cuidar os dados pessoais em local seguro, com acesso limitado apenas as pessoas autorizadas pelo Crea-BA ou responsável/representante das PARTES;

24.1.1.5. As documentações pessoais para finalidade específicas deste certame e, após a fase licitatória, o tratamento a ser dado as documentações que contenham dados pessoais:

a) A licitante deverá dispensar e eliminar às informações confidenciais, ou seja, de natureza pessoal, que não seja objetos deste contrato.

24.1.1.6. A licitante deverá notificar ao Crea-BA em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades dos partícipes.

24.1.1.7. A empresa CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho pertinentes.

24.1.1.8. Os fornecedores e prestadores de serviços deverão observar a legislação orgânica do município onde a empresa está estabelecida para o cumprimento das obrigações acessórias, especialmente relativos a obrigatoriedade na emissão da nota fiscal eletrônica de serviço, aplicando-se as subcontratadas.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência, além das elencadas neste item do Edital.

25.1.1. O Crea-BA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25.1.2. Deve firmar termo de confidencialidade com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais de natureza pessoal compartilhadas entre as PARTES.

25.1.3. Os documentos de natureza pessoal solicitados pelo Crea-BA para análise das documentações, seja dos sócios, funcionários e demais envolvidos neste certame, deverão ser armazenados em locais ou repositórios seguros e não devem ser compartilhamentos com terceiros (pessoa física ou jurídica);

25.1.4. Os documentos pessoais e sensíveis solicitados deverão ser dispensados ou eliminados, caso não possuam utilidade e após a finalização do processo licitatório;

25.1.5. A documentação do item 25.4 deverá ser manuseada com zelo, cuidado e com a máxima segurança, devendo ser acessados aos autorizados pelas PARTES;

- 25.1.6. Não serão solicitados documentos pessoais e sensíveis que não possuam finalidade específica para análise do certame.
- 25.1.7. As documentações pessoais e sensíveis não serão compartilhadas com pessoa física e jurídica sem consentimento do controlador de dados (Crea-BA), conforme § 5º, artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral De Proteção De Dados-LGPD) e o encarregado de dados do Crea-BA, conforme inciso VIII, artigo 5º da LGPD.
26. **DO REAJUSTE**
- 26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura deste.
- 26.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 26.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 26.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 26.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 26.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
27. **DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA**
- 27.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
28. **DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**
- 28.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 28.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.
- 28.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
 - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
 - c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
 - d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
 - e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
 - f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- 28.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 28.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.
- 28.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.
29. **DA DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**
- 29.1. A CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro (3º) Grau) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, nem relação de parentesco com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Crea-BA (Presidente, Vice-Presidentes, diretores, chefes, gerentes, assessores), em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, c/c com o dispositivo no art. 5º do decreto nº 9.507/2018).
30. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 30.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente, exceto expressa comunicação do Pregoeiro, mediante aviso no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <http://www.creaba.org.br/licitacoes-geral/> informando nova data e horário.
- 30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.5. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 30.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 30.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a):
- a) promover diligência, em qualquer fase da licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado em momento próprio;
 - b) solicitar documentos (digitais ou originais), sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;
 - c) dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;
 - d) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;
 - e) convocar licitante para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento da sua proposta ou documento de habilitação;
 - f) prorrogar antes de encerrado e no interesse do Crea-BA, qualquer prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante;
 - g) quando julgado oportuno e no interesse da Administração, suspender ou interromper a sessão, conforme o caso, especialmente visando respeitar os intervalos intrajornadas e/ou interjornadas, ocasião em que os licitantes serão comunicados via chat;
 - h) desclassificar as propostas e/ou inabilitar os licitantes que não atenderem às exigências contidas neste instrumento.
- 30.9. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 30.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 30.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 30.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Crea-BA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.13. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações do Crea-BA decorrentes desta licitação, quando não publicados no sistema, serão efetuadas por intermédio do e-mail do interessado, que por sua vez tenha sido indicado no requerimento ou na proposta apresentada. Considerar-se-á recebido pelo destinatário, para todos os efeitos legais, o primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica por parte do Crea-BA.
- 30.14. A apresentação da proposta na licitação fará prova de que a proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do Crea-BA as informações necessárias antes de apresentá-la;
 - b) Conhece todas as especificações e condições para a execução do objeto;
 - c) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 30.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas no Crea- BA, no endereço Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 – Engenho Velho de Brotas – Salvador-BA, ou por intermédio do e-mail: licitacao@creaba.org.br.
- 30.16. Em caso de divergência entre as determinações constantes do Termo de Referência e as que se encontram neste Edital, prevalecerá o que estiver estipulado neste ato convocatório.
- 30.17. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Salvador/Bahia.
- 30.18. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Crea-BA: <http://www.creaba.org.br/licitacoes-geral/>
31. **DOS ANEXOS**
- 31.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 31.1.1. Termo de Referência com Modelo de Proposta de Preços e Estudo Técnico Preliminar;
 - 31.1.2. Minuta de Ata de Registro de Preços.

Salvador/BA, 26 de dezembro de 2024.

Ilka Florence N. Bastos
Coordenadora de Licitação e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Ilka Florence Nogueira Bastos, Coordenador(a)**, em 26/12/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Silva Lemos, Procurador Jurídico Chefe**, em 26/12/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confex.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1115562** e o código CRC **4676290B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – CREA-BA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CREA-BA-COAD

Processo: 05.009125/2024-31

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Adesão à Ata de Registro de Preços

Assunto: Aquisição de Material de Expediente

Interessado: Coordenação de Licitações e Contratos, Coordenação Administrativa

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, para uso na Sede e nas Inspetorias do CREA-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Os produtos a serem adquiridos estão descritos na tabela abaixo, assim como, o seu quantitativo e especificação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CLIPS PARA PAPEIS MÉDIO EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	463460	CX	100
2	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO ACABAMENTO GALVANIZADO, ANTI-FERRUGEM, 6/0, CADA UNIDADES	483432	CX	100
3	FITA DUREX, MEDINDO 1,2cmX30m	463228	UND	50
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45mmX45mm, DE BOA ADERÊNCIA	463261	UND	100
5	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AMARELA, tam. OFÍCIO	610421	UND	100
6	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO CINZA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50
7	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AZUL, tam. OFÍCIO	610421	UND	50
8	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO VERMELHA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50
9	PASTA CLASSIFICADOR, COM TRILHO, TRANSPARENTE, PVC, CRISTAL, SEM ELÁSTICO	615121	UND	20
10	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA (ELÁSTICO) OFÍCIO PVC CRISTAL	483447	UND	100
11	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA NA COR PARDA PLASTIFICADA, GRAMPO PLÁSTICO 361X240mm 350 GRAMAS (NO MÍNIMO)	424345	UND	100
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR PRETA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300

13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR AZUL – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR VERMELHA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	50
15	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 mm, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	200
16	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COMPONTA FACETADA, PARA DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	85
17	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO	435078	UND	30
18	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL	435076	UND	30
19	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO	435079	UND	30
20	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE	435077	UND	20
21	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, METAL, COM ALAVANCA PINTADA E DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL A4 75G	618279	UND	50
22	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EMBALAGEM C/ CAIXA CONTENDO 5000 UND. CADA, PRATEADO, C/ PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	618279	CX	30
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES CADA PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	324054	CX	10
24	GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE C/ 50 UND.	417157	PCT	10
25	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO CROMADO	429829	UND	30
26	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE LINHA PROFISSIONAL, DOIS FUROS DIÂMETRO APROX. 6mm P/ PERFURAR NO MÍNIMO 25 FLS DE PAPEL A4 75G	414987	UND	10
27	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, 10g NO MÍNIMO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. TUBO C/ 10g, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO	339517	UND	100
28	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. EM FRASCO DE 110g NO MÍNIMO	303971	UND	100
29	LÁPIS PRETO COMUM, MADEIRA REFLORESTADA Nº 2	429516	UND	20
30	BORRACHA DE APAGAR PRIMA – SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA, INDICADA PARA APAGAR CANETA, LÁPIS DE COR E LAPISEIRA	486054	UND	10
31	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO	483880	UND	20
32	PAPEL A4 – 210mm X 297mm – 75g/m2 -BRANCO – RESMA CONTENDO 500 FOLHAS CADA, PAPEL ALCALINO, ISO 9001, 14000. C/SELO FSC. (REF: CHAMEX, REPORTER OU SIMILAR)	461889	RESMA	108
33	SELO DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM NUMERAÇÃO EM ALTO RELEVO E FIO PLÁSTICO DE SELAGEM, COMPRIMENTO 18cm ATÉ A ENTRADA; DIÂMETRO 1,8mm; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,5 KGF (LÂMINA MAIOR) – COMPRIMENTO 18cm	220593	CENTO	50
34	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA	319792	UND	600

35	PILHA TIPO ALCALINA, PILHA AAA	309967	UND	950
36	COPO DESCARTÁVEL 200ml, CADA CAIXA CONTENDO 2500 UND, FAB. EM CONFORMIDADE C/ NBR 14865 INMETRO. SISTEMA POUPA COPOS C/ PESO POR CENTO NO MÍNIMO DE 180g. (MARATÁ OU SIMILAR)	293188	CX	50
37	PEN DRIVE – SanDisk ou similar, Capacidade de armazenamento 8 GB, Conexões USB 2.0 Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s	460553	UND	100
38	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM Windows XP, Vista, 7 E 8 COR: PRETA	451817	UND	60
39	MOUSE OPTICO USB, cor preta, 3 botões (Esquerda, Direita, scroll), Optica ou Laser	457752	UND	100
40	Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades	325529	PCT c/ 120 unidades	50

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (documento SEI nº 1099121).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente visa a recomposição do estoque do almoxarifado de materiais de expediente para atender as demandas da Sede do CREA/BA e suas inspetorias, com início previsto em 01/2025.

A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades do Conselho no desempenho das suas atribuições.

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (documento SEI nº 1099121), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 do Crea-BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (documento SEI nº 1099121), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2.1. Na se aplica.

4.3. Da exigência de amostra:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **Garantia da contratação**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. **Vistoria**

4.6.1. Não se aplica.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Condições de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Compras expedida pelo Crea/BA, em **remessa única acompanhados da nota fiscal**.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço a Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, na unidade do Almoxarifado.

5.1.4. **EM NENHUMA HIPÓTESE OS PRODUTOS SERÃO ACEITOS COM QUANTIDADE OU ITENS INFERIOR E/OU SUPERIOR AO DESCRITO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS.**

5.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da troca dos produtos pelo próprio Contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. A troca é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição destes.

5.2.5. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos produtos adquiridos.

5.2.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante.

5.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3. **Preposto**

5.3.1. Não se aplica.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto pode ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. As notas fiscais deverão ser protocoladas no Crea-BA o respectivo documento fiscal, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente. O documento fiscal deverá conter em anexo:

7.2.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

7.2.2. Os produtos só serão recebidos se entregues em sua totalidade de acordo com a Autorização de Fornecimento e acompanhados da Nota Fiscal.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar;

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.11. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

- I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2.1. Apresentar:

8.3.2.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício (DRE) registrados dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, e devidamente assinados pelo Contador e do titular ou representante legal da Entidade podendo ser assinados digitalmente, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei nº 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

8.3.2.2. Apresentar as notas explicativas:

8.3.2.1.1 Devidamente assinados pelo Contador e do titular ou representante legal da Entidade podendo ser assinados digitalmente, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei nº 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei nº 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);

8.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.2.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.2.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.5.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.24 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.4.3. Comprovação de aptidão para execução do serviço/produto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, ou item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.4.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente - COAD/SUSAD.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

14.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

14.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

O presente documento segue assinado pelo empregado elaborador e pelo gestor da unidade organizacional requisitante da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José C. Santa Bárbara, Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriele Barbosa dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 06/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099194** e o código CRC **CD72203C**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOTA DE PREÇOS

(Papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/20024

1 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade: Estado:

E-mail: Telefone: ()

2 - PESSOA DE CONTATO:

Nome:

Cargo:

Telefone: () Celular: ()

E-mail:

3 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

Representante Legal que assinará o Contrato:

Nome:

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, para uso na Sede e nas Inspetorias do CREA-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os produtos a serem adquiridos estão descritos na tabela abaixo, assim como, o seu quantitativo e especificação.

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇO** para fins de contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e serviços, para atender as demandas do Crea-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	CLIPS PARA PAPEIS MÉDIO EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO,TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	463460	CX	100
2	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO ACABAMENTO GALVANIZADO, ANTI-FERRUGEM, 6/0, CADA UNIDADES	483432	CX	100
3	FITA DUREX, MEDINDO 1,2cmX30m	463228	UND	50
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45mmX45mm, DE BOA ADERÊNCIA	463261	UND	100
5	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AMARELA, tam. OFÍCIO	610421	UND	100
6	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO CINZA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50
7	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AZUL, tam. OFÍCIO	610421	UND	50
8	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO VERMELHA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50
9	PASTA CLASSIFICADOR, COM TRILHO, TRANSPARENTE, PVC, CRISTAL, SEM ELÁSTICO	615121	UND	20

10	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA (ELÁSTICO) OFÍCIO PVC CRISTAL	483447	UND	100
11	PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA NA COR PARDA PLASTIFICADA, GRAMPO PLÁSTICO 361X240mm 350 GRAMAS (NO MÍNIMO)	424345	UND	100
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR PRETA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR AZUL – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR VERMELHA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	50
15	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 mm, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	200
16	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM PONTA FACETADA, PARA DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	85
17	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO	435078	UND	30
18	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL	435076	UND	30
19	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO	435079	UND	30
20	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE	435077	UND	20
21	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, METAL, COM ALAVANCA PINTADA E DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL A4 75G	618279	UND	50
22	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EMBALAGEM C/ CAIXA CONTENDO 5000 UND. CADA, PRATEADO, C/ PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	618279	CX	30
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES CADA PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	324054	CX	10
24	GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE C/ 50 UND.	417157	PCT	10
25	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO CROMADO	429829	UND	30
26	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE LINHA PROFISSIONAL, DOIS FUROS DIÂMETRO APROX. 6mm P/ PERFURAR NO MÍNIMO 25 FLS DE PAPEL A4 75G	414987	UND	10
27	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, 10g NO MÍNIMO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. TUBO C/ 10g, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO	339517	UND	100
28	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. EM FRASCO DE 110g NO MÍNIMO	303971	UND	100
29	LÁPIS PRETO COMUM, MADEIRA REFLORESTADA Nº 2	429516	UND	20
30	BORRACHA DE APAGAR PRIMA – SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA, INDICADA PARA APAGAR CANETA, LÁPIS DE COR E LAPISEIRA	486054	UND	10
31	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO	483880	UND	20
32	PAPEL A4 – 210mm X 297mm – 75g/m2 -BRANCO – RESMA CONTENDO 500 FOLHAS CADA, PAPEL ALCALINO, ISO 9001, 14000. C/SELO FSC. (REF: CHAMEX, REPORTER OU SIMILAR)	461889	RESMA	108
33	SELO DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM NUMERAÇÃO EM ALTO RELEVO E FIO PLÁSTICO DE SELAGEM, COMPRIMENTO 18cm ATÉ A ENTRADA; DIÂMETRO 1,8mm; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,5 KGF (LÂMINA MAIOR) – COMPRIMENTO 18cm	220593	CENTO	50
34	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA	319792	UND	600
35	PILHA TIPO ALCALINA, PILHA AAA	309967	UND	950
36	COPO DESCARTÁVEL 200ml, CADA CAIXA CONTENDO 2500 UND, FAB. EM CONFORMIDADE C/ NBR 14865 INMETRO. SISTEMA POUPA COPOS C/ PESO POR CENTO NO MÍNIMO DE 180g. (MARATÁ OU SIMILAR)	293188	CX	50
37	PEN DRIVE – SanDisk ou similar, Capacidade de armazenamento 8 GB, Conexões USB 2.0 Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s	460553	UND	100
38	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM Windows XP, Vista, 7 E 8 COR: PRETA	451817	UND	60
39	MOUSE OPTICO USB, cor preta, 3 botões (Esquerda, Direita, scroll), Óptica ou Laser	457752	UND	100
40	Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades	325529	PCT c/ 120 unidades	50

Valor total da Proposta R\$

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que os produtos e serviços ofertados em nossa proposta de preços atendem integralmente as exigências e especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, bem como, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente licitação e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao serviço contratado, tais como: transporte, frete, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do serviço.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável da empresa licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 05.009125/2024-31

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Adesão à Ata de Registro de Preços

Assunto: Aquisição de Material de Expediente

Interessado: Coordenação de Licitações e Contratos, Coordenação Administrativa

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um instrumento que integra a fase de planejamento das contratações, utilizado pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e que tem como objetivo demonstrar a real necessidade da contratação e a análise da viabilidade técnica para implementá-la.

Esse estudo está baseado na Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, emitida pelo Ministério da Economia, e deve ocorrer de forma prévia e planejada, toda vez que houver a necessidade da realização de um processo de licitação (ressalvados os limites e exceções trazidos no ordenamento jurídico).

Sendo assim, o presente ETP tem por objetivo o estudo da contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de material de expediente conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, por meio do processo licitatório para registro de preço do tipo menor preço, visando atender as necessidades Conselho de Engenharia e Agronomia da Bahia–Crea-BA.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante: Coordenação Administrativa

Titular da unidade demandante: Francisco José Carvalho Santa Bárbara (Matricula 223) - Coordenador da Administração do Crea-BA.

Responsável pela elaboração do ETP: Marília Gabriele Barbosa da Silva - Auxiliar Administrativa da Coordenação Administrativa.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e contínuo de material de expediente, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, por meio do processo licitatório para registro de preço do tipo menor preço, visando atender as necessidades Conselho de Engenharia e Agronomia da Bahia–Crea-BA. A entrega deve ocorrer na Sede do Crea-Ba, localizada na Rua Prof. Aloísio

de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40243-620, conforme autorização de fornecimento, as 9h às 16h.

4 - DESENVOLVIMENTO (equivale a justificativa)

4.1 - Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente visa a recomposição do estoque do almoxarifado de materiais de expediente para atender as demandas da Sede do CREA/BA e suas inspetorias, com início previsto em 01/2025.

A aquisição é necessária em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional desta autarquia e apoio logístico às atividades do Conselho no desempenho das suas atribuições.

4.2 - Classificação do Objeto

O objeto a ser contratado classifica-se como bem comum.

4.3 - Alinhamento Estratégico

A aquisição de material de expediente, tem correlação com o Programa/objetivo estratégico abaixo relacionado:

Programa: Gestão.

Subprograma: Infraestrutura.

Objetivo estratégico: Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura e tecnologia da sede e das inspetorias.

Em tempo, a iniciativa foi inserida no PPA 2023-2024 bem como consta no Plano de Contratações Anual do Conselho (exercício 2024).

Ressalta-se que a referida contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Conselho, evitando-se, desta forma, contratações ineficazes e inefetivas (em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos).

4.4 - Requisitos da Contratação

4.4.1 - Natureza do Bem

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, trata-se de bem comum. A seguir, segue transcrição de sua definição conforme a nova lei de licitações e contratos:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"

4.4.2 - Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.5 - Práticas de Sustentabilidade

Os trabalhos devem ser pautados em técnicas e práticas que estimulem a sustentabilidade e o respeito às leis ambientais, evitando-se o retrabalho, a impressão desnecessária de papel, uso consciente de energia elétrica e outras práticas que possam gerar gastos dispensáveis.

4.6 - Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo identificar os principais fornecedores e soluções tecnológicas disponíveis no setor que abarque ao objeto deste ETP, assegurando a viabilidade técnica e financeira para suprir a necessidade de suprimento das unidades que compõem a estrutura deste Regional. A avaliação dos fornecedores será baseada na capacidade técnica quando ao fornecimento dos itens requeridos conforme as especificações já estabelecidas.

Foi realizada uma verificação no **SITAC**, o sistema corporativo utilizado pelo CREA-BA, onde consta certame já realizado por esta instituição com os dados das possíveis empresas fornecedoras, e outras informações relevante. A utilização desse sistema permitiu identificar empresas que são potenciais fornecedoras para a execução do referido fornecimento, objetivando assegurar a competitividade na contratação.

Corroborando o que foi dito nos parágrafos anteriores, verifica-se no processo (119802/2023) que culminou nas Atas de Registro de Preços N.º 01/2024 cujo objeto foi o “contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para uso na Sede e nas Inspetorias do Crea- BA, por um período de 12 meses”, onde se apresentaram propensos fornecedores para atendimento ao objeto licitado.

Diante do exposto, o levantamento de mercado foi realizado com base nos licitantes interessados na licitação nº 01/2024 que teve como objeto a contratação de Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para uso na Sede e nas Inspetorias do Crea-BA, por um período de 12 meses, com entrega parcelada.

4.7 - Descrição da Solução como um Todo

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A solução proposta para atender a demanda do Crea-BA dever ser a mais adequada e alinhada ao mercado, observando-se a legislação vigente, especificamente a Lei 14.133/2021. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se nos princípios licitatórios e na busca pelo desenvolvimento nacional sustentável, conforme descrito na lei.

Conforme pesquisa de mercado, vislumbra-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

Processo licitatório amplo na modalidade Pregão ;

Compra direta;

Para atendimento da demanda em questão, a solução mais vantajosa é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, para aquisição de material de expediente destinados ao abastecimento desta Autarquia, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

4.8- Estimativa das Quantidades

Tabela com o quantitativo estimado para o objeto deste ETP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIPS PARA PAPEIS MÉDIO EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO,TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	463460	CX	100	3,50	350,00
2	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO ACABAMENTO GALVANIZADO, ANTI-FERRUGEM, 6/0, CADA UNIDADES	483432	CX	100	3,80	380,00
3	FITA DUREX, MEDINDO 1,2cmX30m	463228	UND	50	1,00	50,00
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45mmX45mm, DE BOA ADERÊNCIA	463261	UND	100	5,00	500,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AMARELA, tam. OFÍCIO	610421	UND	100	6,00	600,00
6	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO CINZA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50	7,00	350,00
7	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AZUL, tam. OFÍCIO	610421	UND	50	7,00	350,00
8	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO VERMELHA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50	7,90	395,00
9	PASTA CLASSIFICADOR, COM TRILHO, TRANSPARENTE, PVC, CRISTAL, SEM ELÁSTICO	615121	UND	20	3,37	67,40
10	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA (ELÁSTICO) OFICIO PVC CRISTAL	483447	UND	100	3,00	300,00
11	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA NA COR PARDA PLASTIFICADA, GRAMPO PLÁSTICO 361X240mm 350 GRAMAS (NO MÍNIMO)	424345	UND	100	3,50	350,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR PRETA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300	5,50	1650,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR AZUL – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300	5,50	1650,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR VERMELHA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	50	6,00	300,00
15	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 mm, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	200	2,70	540,00

16	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COMPONTA FACETADA, PARA DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	85	2,00	170,00
17	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO	435078	UND	30	4,00	120,00
18	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL	435076	UND	30	4,00	120,00
19	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO	435079	UND	30	4,00	120,00
20	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE	435077	UND	20	4,00	80,00
21	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, METAL, COM ALAVANCA PINTADA E DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL A4 75G	618279	UND	50	29,13	1456,50
22	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EMBALAGEM C/ CAIXA CONTENDO 5000 UND. CADA, PRATEADO, C/ PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	618279	CX	30	7,62	228,60
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES CADA PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM	324054	CX	10	32,67	326,70
24	GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE C/ 50 UND.	417157	PCT	10	18,00	180,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO CROMADO	429829	UND	30	3,00	90,00
26	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE LINHA PROFISSIONAL, DOIS FUROS DIÂMETRO APROX. 6mm P/ PERFURAR NO MÍNIMO 25 FLS DE PAPEL A4 75G	414987	UND	10	41,00	410,00
27	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, 10g NO MÍNIMO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. TUBO C/ 10g, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSIDEO	339517	UND	100	4,50	450,00
28	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. EM FRASCO DE 110g NO MÍNIMO	303971	UND	100	3,00	300,00
29	LÁPIS PRETO COMUM, MADEIRA REFLORESTADA Nº 2	429516	UND	20	0,50	10,00
30	BORRACHA DE APAGAR PRIMA – SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA, INDICADA PARA APAGAR CANETA, LÁPIS DE COR E LAPISEIRA	486054	UND	10	0,50	5,00
31	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO	483880	UND	20	9,00	180,00
32	PAPEL A4 – 210mm X 297mm – 75g/m2 - BRANCO – RESMA CONTENDO 500 FOLHAS CADA, PAPEL ALCALINO, ISO 9001, 14000.	461889	RESMA	108	30,00	3240,00

	C/SELO FSC. (REF: CHAMEX, REPORTER OU SIMILAR)					
33	SELO DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM NUMERAÇÃO EM ALTO RELEVO E FIO PLÁSTICO DE SELAGEM, COMPRIMENTO 18cm ATÉ A ENTRADA; DIÂMETRO 1,8mm; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,5 KGF (LÂMINA MAIOR) – COMPRIMENTO 18cm	220593	CENTO	50	23,00	1150,00
34	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA	319792	UND	600	3,00	1800,00
35	PILHA TIPO ALCALINA, PILHA AAA	309967	UND	950	3,00	2850,00
36	COPO DESCARTÁVEL 200ml, CADA CAIXA CONTENDO 2500 UND, FAB. EM CONFORMIDADE C/ NBR 14865 INMETRO. SISTEMA POUÇA COPOS C/ PESO POR CENTO NO MÍNIMO DE 180g. (MARATÁ OU SIMILAR)	293188	CX	50	120,00	6000,00
37	PEN DRIVE – SanDisk ou similar, Capacidade de armazenamento 8 GB, Conexões USB 2.0 Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s	460553	UND	100	35,00	3500,00
38	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM Windows XP, Vista, 7 E 8 COR: PRETA	451817	UND	60	54,00	3240,00
39	MOUSE OPTICO USB, cor preta, 3 botões (Esquerda, Direita, scroll), Optica ou Laser	457752	UND	100	54,00	5400,00
40	Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades	325529	PCT c/ 120 unidades	50	14,80	740,00
TOTAL						39.999,20

4.9 - Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

O valor total estimado para a contratação do objeto tema deste Estudo Técnico Preliminar foi de aproximadamente R\$ 39.999,20 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

4.10 Justificativas para o Parcelamento (ou não) da Solução

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

4.11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Quanto à definição, verifica-se que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição de bens, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Já as contratações interdependentes, são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Analisando a solução como um todo, verifica-se que não há a necessidade posterior de realizar outras contratações para o pleno funcionamento do objeto com devido alinhamento à função institucional.

Para atender à necessidade mapeada, não serão necessárias contratações correlatas/complementares pela Administração nem deve ser permitida subcontratação pela Contratada para execução do contrato.

4.12 Resultados Pretendidos

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as necessidades relacionadas ao objeto.

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas da aquisição de materiais de Expediente;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Unidades, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- c) Com a Aquisição de Materiais de Expediente buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível desses materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

4.13 Providências a Serem Adotadas pela Administração Previamente à Celebração do Contrato, Inclusive Quanto à Capacitação de Servidores ou de Empregados Para Fiscalização e Gestão Contratual ou Adequação do Ambiente da Organização.

Em função das características da contratação, a gestão e fiscalização do contrato serão feitas, respectivamente, por servidores nomeados mediante Portaria específica, emitida pela Presidência do Crea-BA.

4.14 Possíveis Impactos Ambientais e Medidas De Tratamento

A fim de coibir possíveis impactos ambientais, bem como, desenvolver medidas de sustentabilidade e acessibilidade, a CONTRATADA será orientada a aplicar as boas práticas de sustentabilidade na execução da contratação. Assim, o Crea-BA pretende manter as boas práticas nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, Lei 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009, além do Decreto nº 7746/2012. Nesse sentido a Constituição Federal de 1988 determina que:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos a existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).”

Esta contratação observará, quando possível, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental. Em caso de necessidade, os serviços deverão também atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes como constam na Lei nº 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050, no que couber.

5 CONCLUSÃO

5.1 Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, pois no ETP constam informações que fundamentam a importância da contratação e a necessidade de cumprimento da legislação vigente.

Diante do exposto, tendo em vista a importância da aquisição , se declara a viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José C. Santa Bárbara, Coordenador(a)**, em 06/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Gabriele Barbosa dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 06/12/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099121** e o código CRC **6EC82E3B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – CREA-BA

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 05.009125/2024-31

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Adesão à Ata de Registro de Preços

Assunto: Aquisição de Material de Expediente

Interessado: Coordenação de Licitações e Contratos, Coordenação Administrativa

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA (Crea-BA)**, com sede na Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.233.026/0001-57, neste ato representado pelo Presidente, o Engenheiro Agrimensor **JOSEVAL COSTA CARQUEIJA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no DOU de xx/xx/2024, Processo nº 05.008104/2024-06, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente, para uso na Sede e nas Inspetorias do CREA-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) Proposta (s) são as que seguem:

2.1.1. Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLIPS PARA PAPEIS MÉDIO EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO,TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0, CADA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	463460	CX	100		
2	CLIPS PARA PAPÉIS EM ARAME DE AÇO ACABAMENTO GALVANIZADO, ANTI-FERRUGEM, 6/0, CADA UNIDADES	483432	CX	100		
3	FITA DUREX, MEDINDO 1,2cmX30m	463228	UND	50		
4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45mmX45mm, DE BOA ADERÊNCIA	463261	UND	100		
5	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AMARELA, tam. OFÍCIO	610421	UND	100		
6	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO CINZA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50		
7	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO AZUL, tam. OFÍCIO	610421	UND	50		
8	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIETILENO VERMELHA, tam. OFÍCIO	610421	UND	50		
9	PASTA CLASSIFICADOR, COM TRILHO, TRANSPARENTE, PVC, CRISTAL, SEM ELÁSTICO	615121	UND	20		
10	PASTA CLASSIFICADOR COM ABA (ELÁSTICO) OFICIO PVC CRISTAL	483447	UND	100		
11	PASTA SUSPensa, MARMORIZADA NA COR PARDA PLASTIFICADA, GRAMPO PLÁSTICO 361X240mm 350 GRAMAS (NO MÍNIMO)	424345	UND	100		
12	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR PRETA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE –	464772	UND	300		

	FABRICAÇÃO NACIONAL					
13	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR AZUL – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	300		
14	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA 07, COR VERMELHA – 15mm – C/ PROTEÇÃO EMBORRACHADA – TRANSPARENTE – BOCA TRANSPARENTE – FABRICAÇÃO NACIONAL	464772	UND	50		
15	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR AMARELA, COM PONTA FACETADA, PARA TRAÇOS DE 1 A 4 mm, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	150		
16	PINCEL MARCA TEXTO, PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COMPONTA FACETADA, PARA DE 1 A 4MM, EM TINTA FLUORESCENTE QUE SE FIXA SOBRE A TINTA ESFEROGRÁFICA, HIDROGRÁFICA, LÁPIS, TEXTOS DATILOGRAFADOS E IMPRESSOS	477113	UND	85		
17	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO	435078	UND	30		
18	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL	435076	UND	30		
19	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO	435079	UND	30		
20	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERDE	435077	UND	20		
21	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, METAL, COM ALAVANCA PINTADA E DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX, CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) BARRAS C/ APROXIMADAMENTE 105 GRAMPOS E C/ CAPACIDADE P/ GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 (VINTE) FOLHAS DE PAPEL A4 75G	618279	UND	50		
22	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, MODELO 26/6, EMBALAGEM C/ CAIXA CONTENDO 5000 UND. CADA, PRATEADO, C/ PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	618279	CX	30		
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, Nº9/10, EM EMBALAGEM COM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES CADA PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM	324054	CX	10		
24	GRAMPO E TRILHO DE PLÁSTICO, PACOTE C/ 50 UND.	417157	PCT	10		
25	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO CROMADO	429829	UND	30		
26	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL DE LINHA PROFISSIONAL, DOIS FUROS DIÂMETRO APROX. 6mm P/ PERFURAR NO MÍNIMO 25 FLS DE PAPEL A4 75G	414987	UND	10		
27	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO, 10g NO MÍNIMO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. TUBO C/ 10g, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO	339517	UND	100		
28	COLA BRANCA, LÍQUIDA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, COM CRQ DO QUÍMICO RESP. EM FRASCO DE 110g NO MÍNIMO	303971	UND	100		
29	LÁPIS PRETO COMUM, MADEIRA REFLORESTADA Nº 2	429516	UND	20		
30	BORRACHA DE APAGAR PRIMA – SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA, INDICADA PARA APAGAR CANETA, LÁPIS DE COR E LAPISEIRA	486054	UND	10		
31	TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA DE AÇO INOX 7, CABO EM POLIPROPILENO	483880	UND	20		
32	PAPEL A4 – 210mm X 297mm – 75g/m2 -BRANCO – RESMA CONTENDO 500 FOLHAS CADA, PAPEL ALCALINO, ISO 9001, 14000. C/SELO FSC. (REF: CHAMEX, REPORTER OU SIMILAR)	461889	RESMA	108		
33	SELO DE SEGURANÇA PARA MALOTE COM NUMERAÇÃO EM ALTO RELEVO E FIO PLÁSTICO DE SELAGEM, COMPRIMENTO 18cm ATÉ A ENTRADA; DIÂMETRO 1,8mm; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO: 4,5 KGF (LÂMINA MAIOR) – COMPRIMENTO 18cm	220593	CENTO	50		
34	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA	319792	UND	600		
35	PILHA TIPO ALCALINA, PILHA AAA	309967	UND	950		
36	COPO DESCARTÁVEL 200ml, CADA CAIXA CONTENDO 2500 UND, FAB. EM CONFORMIDADE C/ NBR 14865 INMETRO. SISTEMA POUPA COPOS C/ PESO POR CENTO NO MÍNIMO DE 180g. (MARATÁ OU SIMILAR)	293188	CX	50		
37	PEN DRIVE – SanDisk ou similar, Capacidade de armazenamento 8 GB, Conexões USB 2.0 Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s	460553	UND	100		
38	TECLADO USB, PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM Windows XP, Vista, 7 E 8 COR: PRETA	451817	UND	60		
39	MOUSE OPTICO USB, cor preta, 3 botões (Esquerda, Direita, scroll), Optica ou Laser	457752	UND	100		
40	Elástico amarelo n.18 c/ 120 unidades	325529	PCT c/ 120 unidades	50		

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (Crea- BA).

4. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.A

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133,

de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

10.1. A CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei e da aplicação das sanções administrativas cabíveis, que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até terceiro (3º) Grau) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação, nem relação de parentesco com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do Crea-BA (Presidente, Vice-Presidentes, diretores, chefes, gerentes, assessores), em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, c/c com o dispositivo no art. 5º do decreto nº 9.507/2018).

11. DO ATENDIMENTO À GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/ fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

11.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente sem qualquer ônus, multa ou encargo;

11.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

11.1.3. Se comprometer a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente a presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada as PARTES;

11.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

11.2. Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

11.2.1. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter quaisquer dados pessoais estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

11.2.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

11.2.3. Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato ou instrumento equivalente são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

11.2.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

11.2.5. A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

11.2.6. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

11.2.6.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

11.2.6.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

11.2.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais. Os termos e as cláusulas da proteção de dados deste Conselho podem ser modificados conforme solicitado pelo encarregado de dados, controlador ou da equipe multidisciplinar estabelecida nas portarias 91 e 93 do Crea-BA.

12. **DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO**

12.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

12.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

12.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

12.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

12.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

13. **DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

13.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. **CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador-BA, xx de xxxxxxx de 2024.

Pelo CREA-BA:

JOSEVAL COSTA CARQUEIJA

Presidente

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

